

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 283, DE 2009

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 41, de 2004.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 41, de 2004, que *institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de abril de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 2009.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 41, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009**

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.

§ 1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

§ 2º A entrega do prêmio se dará em Sessão do Senado Federal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se até o 5º dia útil após o dia 3 de dezembro.

§ 3º As indicações dos candidatos serão encaminhadas pelas entidades e organizações da sociedade civil à Mesa do Senado Federal, acompanhadas de justificativa, até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 4º É vedada a indicação de candidatos:

I – por empresas;

II – que sejam membros dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo;

III – ministros de Estado;

IV – pelo próprio interessado.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por 5 (cinco) senadores, indicados no início de cada Sessão Legislativa pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º Aos membros do Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico compete:

I – a escolha de seu presidente;

II – a elaboração dos critérios de seleção, para a aprovação pela Mesa do Senado Federal;

III – a apreciação e a escolha do nome do agraciado.

§ 2º As regras e prazos para o encaminhamento de candidaturas ao Prêmio serão amplamente divulgados.

§ 3º As atividades necessárias à execução serão coordenadas pelos membros do Conselho.

§ 4º As despesas decorrentes da execução do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.